



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

Reunião Ordinária - Ata n.º 6/2023

Início – 14h40min

Local – Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo – 16h20min

- Presidente: - *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)
- Vereadores: - *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)
- *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)
- *Paulo José Castro Rogão* (PS)
- *António Nuno Baptista Mendes de Morais* (PSD-CDS)
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD-CDS)

- Outras Presenças: - *João Paulo Fraga*, Diretor do Departamento de Administração e Finanças
- *Cristina Maria Pires Ferreira*, Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística
- *Ana Elvira Ventura Gonçalves*, Assistente Operacional

Resumo Diário da Tesouraria do dia 20-03-2023

a) Dotações Orçamentais: 1.222.672,31 €



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

b) Dotações não Orçamentais: 927.881,11 €

I – Aprovação da Ata

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 2023-03-07. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

II – Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* que referiu o seguinte: “Sr. Presidente, ultimamente temos ouvido algumas declarações suas sobre a questão da habitação que nos deixam incrédulos. É óbvio que temos uma série de obras em curso, quase todas na fase final, mas são obras que acabam por não ter uma influência direta na vida pessoal dos Macedenses. A questão da habitação, da agricultura, do comércio, do empreendedorismo, entre outras que são transversais e que vão de encontro a esta última frase que vossa excelência diz em relação à questão da habitação “casais novos não vêm para o nosso Concelho porque não têm casas para residir.” Conseguiu pôr numa frase muito simples um tema demasiado complexo e acho que banalizou um bocadinho toda a situação que envolve o nosso Concelho. Como vossa excelência diz, não estamos aqui para fazer uma política simples, estamos aqui para sermos sérios e, sendo assim, gostava que me dissesse se realmente aquela frase que disse sintetiza o que pensa em relação ao nosso Concelho. Dizer que os casais novos não vêm para cá porque não têm habitação significa que temos oferta de emprego em abundância, que temos uma agricultura exuberante e outras atividades económicas com desenvolvimento enorme. Gostaria que o Sr. Presidente nos fizesse uma análise das estratégias e da perspectiva que



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-03-21

tem para o nosso Concelho tendo em conta essa atratividade enorme a que se refere, de muitos casais jovens a quererem vir para cá. -----

Lamento os comentários completamente desajustados e aproveito para deixar aqui o desafio a todos os nossos conterrâneos que têm vontade de emitir as suas opiniões, que se envolvam na política de modo a que escutemos as várias opiniões de uma maneira séria, honesta e correta, pois é fundamental para o desenvolvimento do nosso Concelho.” -----

-----Usou da palavra a Sra. Vereadora *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* para referir o seguinte: “Sr. Presidente, vou colocar duas questões breves mas muito importantes para as famílias do nosso Concelho. A primeira questão é relacionada com o próximo ano letivo, gostaria de saber como está a ser organizado ou reestruturado no que diz respeito ao 1.º Ciclo. As crianças que vão ingressar no 1.º ano em setembro já irão frequentar o Polo 2 (antigo ciclo) ou continuarão a frequentar o Polo 1? Caso venham a frequentar o Polo 2, gostaria de saber se estão salvaguardadas e acauteladas todas as infraestruturas, se há recursos humanos suficientes para dar resposta às necessidades destas crianças? A segunda questão prende-se com o pedido que fiz ao Sr. Vice-Presidente na última reunião em relação ao esclarecimento sobre a mudança dos contadores de água para o exterior das casas. O Sr. Vice-Presidente referiu que iria fazer esse esclarecimento aos munícipes na Rádio Onda Livre, o que ainda não aconteceu. Sugeriria, se fosse possível, que o fizesse hoje, pois ainda há muitas dúvidas em relação a essa mudança. A partir de que ano é obrigatório estarem na parte exterior das casas? Nos prédios onde existem lojas comerciais que tenham grandes espaços em vidro, onde poderão colocar os contadores? Se o átrio de entrada do prédio é considerada zona acessível? Os munícipes que não tenham possibilidade de pagar quem poderá custear esse valor? O facto de estarem acessíveis implica o quê realmente? Os contadores inteligentes não necessitam da intervenção de meios humanos para a recolha de informação, pois permitem a realização de balanços hídricos, de receção de alarmes em tempo real, do histórico de leituras, perfis de consumo, tudo de modo remoto. Se este processo de mudança de contadores para o exterior das casas nada tem a ver com os



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-03-21

contadores inteligentes, qual o fundamento para estarmos a criar mais esta despesa neste período tão difícil que atravessamos.” -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* para referir o seguinte: “Sr. Presidente, o início de obra da entrada norte do Parque Urbano estava previsto nos primeiros meses deste ano, o que ainda não aconteceu. Gostaria de saber em que situação se encontra esse processo?” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara agradeceu as questões colocadas e começou por responder. “Relativamente à questão da habitação temos que fazer o enquadramento, em que contexto foi dita a frase. Todos sabemos que estamos a viver uma crise habitacional. Há programas específicos a serem concebidos para criar mais habitação, nomeadamente em edifícios do Estado devolutos, e nós não fugimos à regra. Quando digo que casais jovens precisam de ter habitação refiro-me à dificuldade que há em alugar casas em Macedo de Cavaleiros, e dou um exemplo, há uns meses trouxemos um grupo de jovens Africanos para Macedo de Cavaleiros, os quais estão com grande dificuldade em se autonomizar porque não conseguem arrendar casa para se alojarem. Estamos a ajudá-los e a criar condições para que se autonomizem. Alguns já conseguiram, com muita dificuldade, arrendar uma habitação. Há dias tivemos a visita da Sra. Ministra da habitação num contexto não oficial. Fez um esclarecimento dessas situações e comprometeu-se a ajudar-nos na resolução da estrutura da Residência para Estudantes que está em estado de degradação acelerado. Estamos a pensar criar aí alojamento temporário urgente, ou seja, casais que venham para cá e que não tenham onde se instalar, até mesmo para vítimas de violência doméstica que tenham que sair da sua própria casa, ou emigrantes. Temos muita falta de mão-de-obra, não falo só em mão de obra com capacitação diferenciada, falo dos trabalhadores manuais da agricultura. Portanto, quando eu digo que a falta de habitação condiciona a vinda de famílias, é verdade. Dou outro exemplo, não temos uma fábrica de calçado instalada em Macedo de Cavaleiros, e o motivo que levou a que não se instalasse cá



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

foi o seguinte: consultaram os nossos dados e concluíram que não havia oferta de mão-de-obra. -----

Há o programa 1.º Direito e o programa Mais Habitação. Vamos requalificar a Habitação Social que temos, vamos construir novos Fogos no Bairro Social da Alegria. É um processo gradual mas é nossa intenção começar a requalificar edifícios que estejam muito degradados. Quando eu digo que não atraímos a vinda de novos casais é neste sentido, de facto a nossa oferta de habitação é muito escassa.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra à Sr. Vereadora *Sónia de Jesus Afonso Salomé* que referiu: “É notório que há muitas casas fechadas na nossa cidade, os proprietários têm falta de confiança e preferem não alugar. A política que está a ser implementada pelo governo no que diz respeito à habitação é neste sentido, de dar confiança aos proprietários para alugarem as casas. Esta parceria que o governo está a tentar fazer com os proprietários vai ao encontro dessa problemática, pois cada vez temos mais famílias em esforço económico, e muitas vezes não têm capacidade financeira para pagar as rendas. As novas medidas que irão ser implementadas no âmbito do programa Nacional da Habitação, concretamente, no programa Mais Habitação, irão fazer face a esse problema, pois irão dar garantia aos proprietários que não vão ficar sem receber a renda. Será um bom programa para termos disponibilidade dessas habitações, que de momento não estão disponíveis apesar de existirem.” -----

-----Solicitou a palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu: “Concordo com o que a Sra. Vereadora diz, que existem muitas casas, não estão disponíveis para alugar mas sim para vender. De facto existe falta de confiança, porque arrendar um espaço para depois o ver degradado é complicado para os proprietários. Será que o problema é só esse, ou será que os proprietários estão a tentar vender os imóveis para irem embora? É urgente arranjar uma estratégia que dê confiança aos proprietários para arrendarem as casas.” -----

-----Retomou a palavra a Sra. Vereadora *Sónia Salomé* que referiu: “Vamos aguardar a implementação destas medidas do governo e depois complementá-las. O programa Mais



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

Habitação ainda está em consulta pública. Estamos a avaliar a possibilidade de adquirir imóveis para criar uma bolsa de alojamento a custos acessíveis. A reabilitação do Bairro Social da Alegria está em curso, estamos a submeter a primeira candidatura. -----

-----Relativamente ao próximo ano letivo, mais concretamente à questão em resolver o problema de termos o primeiro ciclo separado. Como sabem, o Pré-escolar bem como o 1.º e 2.º Ano do 1.º Ciclo estão a funcionar no Polo 1; por sua vez, o 3.º e 4.º Ano do 1.º Ciclo e o 5.º e 6.º Ano do 2.º Ciclo estão a funcionar no Polo 2 (antigo ciclo); a partir do 7.º Ano funciona no Polo 3 (antiga escola secundária). Esta situação traz constrangimentos a nível pedagógico, a nível de organização, entre outros. Estamos empenhados em resolver esta situação e já estamos a fazer obras no Polo 2. Pretendemos pôr os três Polos a funcionar cada um com a sua cantina distinta, para resolver parte dos problemas que estão associados à alimentação, muitos deles pela questão do transporte da mesma. Estamos a intervir nos quatro edifícios existentes no Polo 2. Vamos pôr caixilharias novas, fazer coberturas entres os edifícios e repavimentar a parte exterior. Está a ser trabalhado, a nível de projeto, a criação de um auditório. Estávamos a pensar que ainda conseguiríamos dinheiro para essa fase de intervenção com o que resta do Quadro Comunitário 2014-2020. Vamos também ter que construir novas salas no Polo 3 para efetuar a transição do 5.º e 6.º Ano. Infelizmente, não vai ser possível concretizar essa mudança para o próximo ano letivo, contudo, a mesma está a ser trabalhada em conjunto com o Agrupamento de Escolas, para reunirmos todas as condições necessárias.” -----

-----Solicitou a palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* para referir: “Então ficará o pré-escolar no Polo 1, o 1.º Ciclo no Polo 2, e no Polo 3 todos os outros anos até ao 12.º Ano?”-----


-----No uso da palavra a Sra. Vereadora *Sónia Salomé* referiu: “ Sim, sendo que o 5.º e 6.º Ano vão ter um edifício com salas de aula só para eles, partilhando o refeitório com os outros alunos.” -----




Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-03-21





-----Para responder à questão dos contadores de água o Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Sr. Vice-Presidente que referiu: “Estava marcada para amanhã uma sessão de esclarecimento na Rádio Onda Livre que a meu pedido foi adiada. Em relação à mudança dos contadores de água, como já tinha referido na última reunião, em alguns prédios este procedimento não é tecnicamente exequível, porque obrigaria a uma grande intervenção que acarretaria alguma despesa. Todas as situações estão a ser avaliadas por uma equipa técnica do Município para aconselhar e ajudar. Vamos fazer cumprir a Lei, que determina que os contadores de água, tal como os de eletricidade, têm que estar obrigatoriamente na parte exterior da propriedade. Sempre que seja possível colocar o contador na parte exterior da propriedade vamos fazê-lo, não há prazos estipulados, acreditamos que os munícipes vão colaborar, pois é para o bem de todos. Infelizmente, no decorrer das obras que temos vindo a executar ao longo deste último ano, deparamo-nos com muitas situações desagradáveis de consumo ilícito de água. Relativamente à despesa inerente a esta situação por parte do proprietário é mínima. Ficará a cargo do proprietário a colocação da caixa do contador na parede exterior da propriedade, ficando a restante despesa a cargo da Câmara Municipal. Eventualmente, se houver munícipes a quem essa despesa, apesar de ser mínima, perturbe a sua situação financeira, o Município colaborará nessas situações. Estamos a avaliar todas essas situações para que os munícipes não sejam penalizados, trabalhamos em função do bem comum. O Município encontra-se numa situação financeira negativa proveniente da gestão da água. Há alguma falta de informação, e é nesse sentido que irei fazer uma sessão de esclarecimentos na Rádio Onda Livre. Já recebi alguns munícipes aos quais expliquei qual a nossa intenção, e que compreendem perfeitamente.” -----

-----Solicitou a palavra a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* para referir: “Num prédio onde haja quatro, seis ou mais apartamentos, em que os contadores de água estejam no átrio de entrada do prédio, é considerado acesso acessível uma vez que estão no átrio, ainda que haja uma porta de entrada?” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

-----No uso da palavra o Sr. Vice-Presidente referiu: “Para os serviços do Município essa questão não é problema, até porque fazer uma obra dessas requer muita despesa, portanto, vamos evitar essas despesas. A questão dos contadores inteligentes tem uma missão, a de acabar com consumos de água ilícitos.” -----

-----Retomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara que referiu: “Quero aproveitar o momento para fazer um esclarecimento público. Fui confrontado esta semana com um comunicado através dos jornais. O partido comunista fez um comunicado à comunicação social com afirmações completamente absurdas e de um desconhecimento total do mencionado relativamente ao abastecimento de água e colocação dos contadores. Inicialmente até pensei que pudesse ser brincadeira, mas não. Foi um comunicado feito oficialmente. É preciso ter cuidado e, quando falamos em seriedade política, precisamos saber aquilo que falamos. Dizerem que estamos a pensar usar drones para vigiar as pessoas e que essas medidas dos contadores é uma forma de intimidação. Quero deixar bem claro aos Macedenses que nada disto é verdade, nem adquirimos drones, muito menos usá-los para vigiar as pessoas, temos respeito pelos Macedenses.” -----



-----O Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Sr. Vereador *Paulo Rogão* que referiu: “Relativamente à questão colocada pelo Sr. Vereador *Edgar Fragoso* em relação à entrada norte do Parque Urbano e para quando a execução da obra. Como sabem, tivemos que suspender essa parte da obra porque o projeto inicial não contemplava o arruamento que, entretanto, foi acordado aquando das negociações de uma parcela de terreno necessário para o Parque Urbano. Na sexta-feira passada recebemos por parte do projetista do Parque Urbano o projeto do arruamento a efetuar nessa parte. Durante a manhã de hoje estivemos reunidos e vamos continuar depois de esta reunião acabar, vou apresentar esse projeto para de seguida ser posto a concurso e ser executado. A obra está contemplada nos Documentos Previsionais do ano em curso, portanto, acredito que no próximo mês, eventualmente, possamos pôr a obra a concurso para que o Parque Urbano possa ficar concluído.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-03-21

 _____
_____  _____
-----Retomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara que concluiu: “Tivemos alguns
constrangimentos motivados pelos direitos de autor, pois, sempre que haja alguma
reformulação do projeto este tem que ir ao autor.” -----

-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão* solicitou a palavra para dar conhecimento ao Executivo do
seguinte: “Há cerca de duas semanas assinamos um contrato de arrendamento do hangar
do Centro de Meios Aéreos. Como vocês sabem, as negociações foram todas feitas com a
Heliportugal, todavia, o contrato foi assinado com a Gestifly. A Gestifly é uma empresa
que também faz parte do grupo da Heliportugal, e decidiram que seria a Gestifly a dar a
formação com a mesma pretensão da Heliportugal. O contrato foi assinado pelo prazo de
cinco anos, renovável, com efeitos a novembro do ano anterior. Começam agora a instalar-
se e a fazer formação para pilotos. Aproveito para referir que está a decorrer, quase a
terminar, o prazo de candidaturas para o curso de Técnicos de Manutenção de Aeronaves,
é um curso extremamente atrativo, quer ao nível de remunerações, quer ao nível das saídas
profissionais. É mais uma oferta formativa que temos em Macedo de Cavaleiros,
diferenciadora e com grande procura.” -----

III. Ordem do Dia

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1 - ATRIBUIÇÃO DO NOME, “PARQUE URBANO, ENG.º *LUÍS VAZ*” AO ESPAÇO VERDE CRIADO NESTA CIDADE - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara, datada de 13-03-2023, que se
transcreve: -----

“*Manuel Luís Gomes Vaz*, sonhador, de carácter firme e determinado, de sorriso rasgado,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

abraço fraterno e palavra fácil. Os desafios alimentaram-lhe a alma e a perseverança guiou-lhe o caminho. Trazia nele o orgulho de ser Macedense, esse mesmo orgulho que se empenhou em cultivar nas gentes da sua terra, como tantas vezes afirmou, como tantas vezes o escreveu. -----

-Engenheiro Técnico Agrário de profissão, formado pelo Instituto Superior Agrário de Coimbra, foi a sua intensa dedicação à causa pública que o notabilizou. Com um vasto currículo, de entre as diversas funções que desempenhou destacam-se: as de Deputado da Assembleia da República na X legislatura; as de Presidente da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros; as de Vereador da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e membro da Assembleia Municipal, tarefas que exerceu ao longo de sucessivos mandatos e Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros entre 1993 e 2001. Enquanto Presidente de Câmara deixou uma marca profunda no território. A sua visão e capacidade de liderança inspiraram todos aqueles que com ele diariamente contactaram. Autarca empreendedor, concretizador de sonhos, foi também um visionário e gerador de boas memórias. O seu nome ficará para sempre ligado à cidade, ao concelho e à região que sentiu como poucos. -----

Por tudo isto, e considerando que foi o grande impulsionador deste projeto, solicito que a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros delibere: -----

-Atribuir o nome, “Parque Urbano, Eng.º *Luís Vaz*” ao espaço verde criado nesta cidade.”

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *Nuno Morais* que referiu: “Não temos nada a opor à questão da atribuição do nome do Eng.º *Luís Vaz* ao Parque Urbano da nossa cidade. Gostava só de ressaltar duas situações. Há inúmeras pessoas digníssimas no nosso Concelho que merecem o nosso reconhecimento, sugeria que a Comissão de Toponímia trabalhasse no sentido de elencar uma lista de pessoas insignes deste Concelho que pudessem ser recordadas para a posteridade. Pedia a vossa excelência, uma vez que foram pessoas insignes no nosso Concelho e que tinham ali as suas propriedades e residências,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Fazca

recordo o Sr. *Adalberto Vila Franca* e o Sr. *Luís Gonçalves*, entre outros, que no Parque da Cidade houvesse áreas ajardinadas que pudessem ter o nome dessas pessoas.” -----
-----O Sr. Presidente da Câmara referiu: “Temos na Proposta um resumo do perfil do Eng.º *Luís Vaz*, o seu currículo fala por si, todo o seu empenho no desenvolvimento da cidade é reconhecido por todos. Concordo com a sugestão que o Sr. Vereador faz, temos que recordar pessoas com valor reconhecido, que de facto muito fizeram pelo desenvolvimento da cidade. Temos que falar com a Comissão de Toponímia e sugerir que façam uma pesquisa de nomes de pessoas insignes a atribuir a locais públicos ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Presidente da Câmara, datada de 13-03-2023, nos termos apresentada. -----

2 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR O CONSELHO LOCAL DE SAÚDE MENTAL - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a correspondência da Unidade Local de Saúde do Nordeste EPE, datada de 26-01-2023, que se transcreve: -----

“Constituição do Conselho Local de Saúde Mental. -----

A Unidade Local de Saúde (ULS) do Nordeste, em cumprimento da legislação em vigor, está a desenvolver diligências no sentido de constituir o Conselho Local de Saúde Mental, um órgão consultivo dos serviços locais de Saúde Mental no qual estão representadas entidades com intervenção a nível local. -----

Neste sentido, em cumprimento do artigo 11.º, n.º 2, alínea b) do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, endereçamos a V.ª Ex.ª o convite para representar esse Município no Conselho Local de Saúde Mental. -----

Agradecemos desde já toda a atenção dispensada, reforçando a importância da participação da instituição que V.ª Ex.ª superiormente dirige nesta área de intervenção.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

[Faint signature]

[Signature]
[Signature]

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 13-03-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara referiu: “É uma Proposta feita no âmbito da CIM-TTM-
Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes. Os membros da CIM-TTM
entenderam propor-me como representante do Município.”-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a
designação do Sr. Presidente da Câmara, *Benjamim Rodrigues* como representante
do Município no Conselho Local de Saúde Mental. -----

**3 - PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO
ÂMBITO DO SAAS E RSI - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO.** -----

-----A minuta do Protocolo dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta
da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada
por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o
Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do SAAS e
RSI. -----

**4 - ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PRIVADO DO
MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão*, datada de 14-03-2023, que
se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

[Faint signature]

“Nos documentos previsionais do ano em curso, no capítulo da receita, está previsto a alienação de terrenos da autarquia. -----

Indo de encontro à previsão efetuada, um dos terrenos elencados para esse objetivo é o que a seguir descrevo: “Parcela de terreno para construção urbana, situado em Vale da Arca, lote n.º 8, com a área de 480 m², confrontando a norte com lote n.º 7, a sul com terreno da câmara municipal, a nascente com zona verde do loteamento e a poente com arruamento do loteamento, com o artigo matricial 3366 e descrito sob o n.º 2277, freguesia de Macedo de Cavaleiros”.-----

A capacidade construtiva deste lote urbano é a seguinte: -----

- N.º de pisos: 4 pisos -----
- Área de implantação: 280 m² -----
- Área de construção: 1.120 m² -----
- N.º de fogos: 8 fogos ou 8 frações -----
- Uso: habitação -----

Tendo em atenção o regime jurídico vertido no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual, (i) porque esta parcela de terreno não é necessária à prossecução de fins de interesse público e (ii) porque esta parcela de terreno é contígua a uma outra que, neste momento, se encontra em construção, vindo, assim, a solidificar urbanisticamente aquela zona, proponho, à câmara municipal, que delibere: -----

1. Autorizar a alinação da parcela de terreno acima descrita e para o fim em vista. -----
2. Quanto ao preço base, que se tome como referência o valor tributável, arredondado para o milhar, constante na certidão predial, ou seja, 60.000 euros. -----
3. Que se adote o procedimento de hasta pública. -----
4. Que, se vier a ser aprovada esta proposta, com as devidas adaptações, os serviços competentes elaborem proposta da tramitação das regras da hasta pública, a fim de serem aprovadas pela câmara municipal, conforme regulado pelo diploma acima referido.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

-----O Sr.: Vereador *Nuno Morais* solicitou a palavra para referir: “Sr. Presidente, não seria lógico no âmbito de uma estratégia para a habitação utilizar alguns terrenos, sobretudo este para a área de construção, e permitirmos ser a própria autarquia a construir habitação a custos controlados.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Sr. Vereador *Paulo Rogão* que referiu: “Seguindo a sugestão do Sr. Vereador, a Câmara estava a entrar na área do imobiliário e passava a ser uma construtora, contudo, esse não é o espírito da Câmara Municipal. A Câmara Municipal não tem capacidade financeira para construir um prédio desta dimensão, teria que recorrer a empréstimo. Sendo assim, estaria a alocar a verba disponível para empréstimo esgotando a capacidade de endividamento, não permitindo depois fazer outras obrigações da responsabilidade da Câmara Municipal. O Executivo anterior apresentou um loteamento de custos controlados na zona da CERCIMAC, para a construção de moradias geminadas e isoladas, na sequência de um Regulamento para dar apoio aos jovens na aquisição coletiva de habitação própria, o executivo anterior do PSD e o Sr. Vereador *Pedro Mascarenhas* votaram contra e, por maioria, chumbaram a Proposta.” --

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* solicitou a palavra e referiu: “Sr. Vereador traga a Proposta e terá da nossa parte a devida responsabilidade.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 14-03-2023, nos termos apresentada. -----

5 - PEDIDO DE ADIANTAMENTO DO APOIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA AUTOGRUA - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEDO DE CAVALEIROS - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente o pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, datada de 22-02-2023, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

“Exmos Srs. -----

No âmbito da comemoração do Centenário da Associação dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, a Direção e o Comando têm vindo a encetar contactos com diversas entidades com vista à aquisição de novos equipamentos onde se encontra incluído a Plataforma de Combate a Incêndios com 32 metros que V. Exas. têm a amabilidade de apoiar. Para além desse V/ apoio, existem diversas entidades com as quais já se estabeleceram compromissos e que irão apoiar a nossa Associação, sendo que a disponibilidade financeira dessas entidades apenas se irá verificar daqui a 60/90 dias. -----

-Como é do V/ conhecimento o material que pretendemos adquirir é muito específico e pretendemos realizar estas aquisições ao menor preço possível razão pela qual já nos estamos a pesquisar e contactar o mercado a tentar encontrar esses bons negócios. -----

Um dos projetos/equipamentos sinalizados para aquisição, uma Auto Grua, a qual já tem donativos acordados com Empresas, encontra-se na categoria dos Bons Negócios que pretendemos efetuar, sendo que essas empresas ainda não possuem a liquidez financeira para efetivarem o donativo, sendo o prazo previsto para tal o referido anteriormente.-----

Assim, e dado que V. Exas se disponibilizaram a contribuir para a aquisição do equipamento acima referido, vimos questionar V. Exas se existe a possibilidade de nos serem antecipados os fundos acordados, que nesta fase iríamos parcialmente utilizar para a aquisição do equipamento que se encontra já disponível no mercado, nunca colocando em causa a aquisição do equipamento que gentilmente V. Exas se prontificou a apoiar. -----

Aguardamos desde já uma resposta positiva ao repto lançado, sabendo que poderemos continuar a contar com o Município de Macedo de Cavaleiros no desenvolvimento da nossa atividade no apoio à nossa Cidade. -----



-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão*, em 28-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “Perante o pedido em apreço oferece-me dizer o seguinte: -----

-1. Nas GOP`S de 2023 está previsto a comparticipação, à AHBVMC, de 100.000 euros para aquisição de uma viatura, enquadrada no âmbito da comemoração do seu centenário. -



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

-2. O pretendido no pedido formulado, a deferir, “não segue” a tramitação normal como seja a transferência da quantia só se efetiva com a apresentação da fatura/recibo do bem a compartilhar. -----

-3. A AHBVMC não tem disponibilidade financeira/tesouraria para liquidar, no imediato, a aquisição desta viatura, perdendo, assim, a oportunidade deste negócio, pois a mesma só se efetiva com o prévio pagamento do seu valor ao vendedor. -----

Perante o exposto e considerando que (i) ambas as entidades estão de boa-fé nesta parceria; (ii) se trata de uma situação excecional e de interesse coletivo e (iii) o montante a transferir vai de encontro ao apetrechamento logístico da AHBVMC no âmbito da comemoração do seu centenário, proponho à Câmara Municipal: -----

a) que, a título excecional, autorize a libertação da quantia de 100.000 euros destinada à aquisição da viatura referenciada no pedido formulado. -----

b) que, após a liquidação, a AHBVMC faça prova desse pagamento junto da Câmara Municipal, comprovando-se o destino desta quantia. -----

-c) que o incumprimento do, ora, proposto, possibilita a Câmara Municipal reter igual montante no âmbito do protocolo de colaboração assinado a 03-01-2023.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 07-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a título excecional, a libertação da quantia de 100.000 € (cem mil euros) à AHBVMC, para a aquisição da viatura referenciada no pedido formulado. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Educação e Desporto



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

**6 - CEDÊNCIA DO SISTEMA DE SOM A DIVERSAS ENTIDADES:
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.** -----

-----Presente a Informação n.º 128/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 02-03-2023, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

Várias entidades solicitam à Câmara Municipal a cedência do sistema de som. A Câmara Municipal, na sua reunião de 16/08/2022, deliberou autorizar a cedência do sistema de som às entidades legalmente constituídas que o solicitassem, devendo os respetivos serviços, trimestralmente, dar-lhe conhecimento. Para cumprimento do referido informe que foram deferidos os pedidos a seguir mencionados: -----

- Cedência do sistema de som -		
ENTIDADE / ATIVIDADES	DIA	MÊS
Junta de Freguesia de Sesulfe / cerimónia de homenagem aos ex presidentes / atuação de fados	8 /Quinta	Dezembro
Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros – Montaria ao javali	21/sábado	Janeiro
Inauguração (Centro meios aéreos e proteção civil)	4/ Sábado	Fevereiro
Mercadinho de produtos da terra / Macedo de Cavaleiros	5/ Domingo	
Festa do tordo e produtos da terra – Ala	18/ Sábado	
Festa do tordo e produtos da terra - Ala	19/ Domingo	

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 03-03-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Divisão Social

7 - AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 11/2023 da Divisão Social, datada de 17-01-2023, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

Em 29 de Abril de 2021 foi aprovado em reunião de Câmara Municipal o Protocolo de Cooperação entre o Município de Macedo de Cavaleiros, o Instituto Piaget e a Associação para a Cooperação Cultural e Desporto entre Portugal e de São Tome e Príncipe. -----

Conforme definido na cláusula terceira deste protocolo, esta cooperação abrangerá vários domínios, nomeadamente a promoção do intercâmbio de estudantes e professores e a promoção do intercâmbio empresarial e do empreendedorismo nas mais diversas áreas, entre outras, agrícola turismo, comércio e indústria, visa entre outros. -----

Assim ao abrigo desta cooperação encontram-se a residir em Macedo de Cavaleiros, 11 São-Tomenses, aos quais é necessário assegurar a respetiva alimentação, durante a semana as refeições são efetuadas na cantina do instituto Piaget e ao fim de semana confeccionadas na casa onde residem. Esta despesa é relativa à compra de bens para confeção das refeições. ---Tendo em conta que não foi possível prever a despesa com a devida antecedência e o valor correspondente a até à data é de 867,69€, IVA incluído, proponho que esta sejam autorizadas e pagas as faturas em anexo por ajuste direto, regime simplificado, nos termos do n.º 1, art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, aos Armazéns da Santa, S.A., Zona Norte Supermercados, contribuinte n.º 502003766, Rua dos Merouços, 5340-252 Macedo de Cavaleiros.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-03-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas de aquisição de bens alimentares, no valor de oitocentos e sessenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos (867,69€), nos termos propostos na Informação. -----

8 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REFEIÇÕES DOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO 2022: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 20/2023 da Divisão Social, datada de 24/01/2023, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

Em 29 de Abril de 2021 foi aprovado em reunião de Câmara Municipal o Protocolo de Cooperação entre o Município de Macedo de Cavaleiros, o Instituto Piaget e a Associação para a Cooperação Cultura e Desporto entre Portugal e de São Tomé e Príncipe. -----

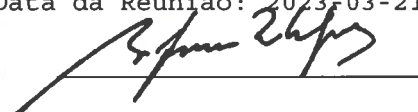
Conforme definido na cláusula terceira deste protocolo, esta cooperação abrangerá vários domínios, nomeadamente a promoção do intercâmbio de estudantes e professores e a promoção do intercâmbio empresarial e do empreendedorismo nas mais diversas áreas, entre outras, agrícola turismo, comércio e indústria, visa entre outros. -----


Assim ao abrigo desta cooperação encontram-se a residir em Macedo de Cavaleiros, 11 São-Tomenses, aos quais é necessário assegurar a respetiva alimentação, durante a semana as refeições são efetuadas na cantina do instituto Piaget e ao fim de semana confeccionadas na casa onde residem. Esta despesa é relativa à aquisição das refeições ao Instituto Piaget. – Tendo em conta que não foi possível prever a despesa com a devida antecedência e o valor correspondente aos meses de Outubro e Novembro é de 3.393,00, IVA incluído, proponho que estas sejam autorizadas e pagas as faturas em anexo por ajuste direto, regime



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21





simplificado, nos termos do n.º 1, art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, ao Instituto Piaget, sito na rua Dr. António Oliveira Cruz, 5340-257, em Macedo de Cavaleiros e com o NIF: 501048740. ----
----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas das refeições dos meses de outubro e novembro de 2022, no valor de três mil trezentos e noventa e três euros (3.393,00€), nos termos propostos na Informação. -----

9 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REFEIÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO 2022: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 21/2023 da Divisão Social, datada de 24/01/2023, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

Em 29 de Abril de 2021 foi aprovado em reunião de Câmara Municipal o Protocolo de Cooperação entre o Município de Macedo de Cavaleiros, o Instituto Piaget e a Associação para a Cooperação Cultural e Desporto entre Portugal e de São Tomé e Príncipe. -----

Conforme definido na cláusula terceira deste protocolo, esta cooperação abrangerá vários domínios, nomeadamente a promoção do intercâmbio de estudantes e professores e a promoção do intercâmbio empresarial e do empreendedorismo nas mais diversas áreas, entre outras, agrícola turismo, comércio e indústria, visa entre outros. -----

Assim ao abrigo desta cooperação encontram-se a residir em Macedo de Cavaleiros, 11 São-Tomenses, aos quais é necessário assegurar a respetiva alimentação, durante a semana as refeições são efetuadas na cantina do instituto Piaget e ao fim de semana confeccionadas na casa onde residem. Esta despesa é relativa à aquisição das refeições ao Instituto Piaget. -



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

[Faint handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Tendo em conta que não foi possível prever a despesa com a devida antecedência e o valor correspondente ao mês de Dezembro é de 1.386,00, IVA incluído, proponho que esta sejam autorizadas e pagas as faturas em anexo por ajuste direto, regime simplificado, nos termos do n.º 1, art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, ao Instituto Piaget, sito na rua Dr. António Oliveira Cruz, 5340-257, em Macedo de Cavaleiros e com o NIF: 501048740.” -----
----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas das refeições do mês de dezembro de 2022, no valor de mil trezentos e oitenta e seis euros (1.386,00€), nos termos propostos na Informação. ----

10 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REFEIÇÕES DO MÊS DE JANEIRO 2023: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 32/2023 da Divisão Social, datada de 07/02/2023, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

Em 29 de Abril de 2021 foi aprovado em reunião de Câmara Municipal o Protocolo de Cooperação entre o Município de Macedo de Cavaleiros, o Instituto Piaget e a Associação para a Cooperação Cultural e Desporto entre Portugal e de São Tome e Príncipe. -----

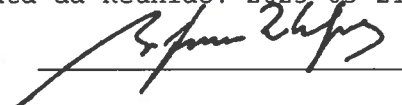
Conforme definido na cláusula terceira deste protocolo, esta cooperação abrangerá vários domínios, nomeadamente a promoção do intercâmbio de estudantes e professores e a promoção do intercâmbio empresarial e do empreendedorismo nas mais diversas áreas, entre outras, agrícola turismo, comércio e indústria, visa entre outros. -----


Assim ao abrigo desta cooperação encontram-se a residir em Macedo de Cavaleiros, 11 São-Tomenses, aos quais é necessário assegurar a respetiva alimentação, durante a semana



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21





as refeições são efetuadas na cantina do instituto Piaget e ao fim de semana confeccionadas na casa onde residem. Esta despesa é relativa à aquisição das refeições ao Instituto Piaget. - Tendo em conta que não foi possível prever a despesa com a devida antecedência e o valor correspondente ao mês de Janeiro é de 1.039,50, IVA incluído, proponho que esta sejam autorizadas e pagas as faturas em anexo por ajuste direto, regime simplificado, nos termos do n.º 1, art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, ao Instituto Piaget, sito na rua Dr. António Oliveira Cruz, 5340-257, em Macedo de Cavaleiros e com o NIF: 501048740.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas das refeições do mês de janeiro de 2023, no valor de mil e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos (1.039,50€), nos termos propostos na Informação. -----

11 - AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 33/2023 da Divisão Social, datada de 08/02/2023, que se transcreve: -----


“Descrição: -----


Em 29 de Abril de 2021 foi aprovado em reunião de Câmara Municipal o Protocolo de Cooperação entre o Município de Macedo de Cavaleiros, o Instituto Piaget e a Associação para a Cooperação Cultural e Desporto entre Portugal e de São Tome e Príncipe. -----
Conforme definido na cláusula terceira deste protocolo, esta cooperação abrangerá vários domínios, nomeadamente a promoção do intercâmbio de estudantes e professores e a promoção do intercâmbio empresarial e do empreendedorismo nas mais diversas áreas, entre outras, agrícola turismo, comércio e indústria, visa entre outros. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21





Assim ao abrigo desta cooperação encontram-se a residir em Macedo de Cavaleiros, 11 São-Tomenses, aos quais é necessário assegurar a respetiva alimentação, durante a semana as refeições são efetuadas na cantina do instituto Piaget e ao fim de semana confeccionadas na casa onde residem. Esta despesa é relativa à compra de bens para confeção das refeições. Tendo em conta que não foi possível prever a despesa com a devida antecedência e o valor correspondente a até à data é de 677,85€, IVA incluído, proponho que esta sejam autorizadas e pagas as faturas em anexo por ajuste direto, regime simplificado, nos termos do n.º 1, art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, aos Armazéns da Santa, S.A., Zona Norte Supermercados, contribuinte n.º 502003766, Rua dos Merouços, 5340-252 Macedo de Cavaleiros.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas de aquisição de bens alimentares, no valor de seiscentos e setenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos (677,85€), nos termos propostos na Informação. -----

12 - «MACEDO CUIDAR +» APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 34/2023 da Divisão Social, datada de 08/02/2023, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

Ao munícipe (...), nascido a (...), residente em (...), foi atribuído por despacho de 08-07-2022 o cartão “Macedo Cuidar +”, valido até 12-07-2023. -----

Nos termos do regulamento do programa Macedo Cuidar, aos munícipes portadores do referido cartão, são concedidos os benefícios referidos no nº2 do artº 12º, nomeadamente



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

*nos termos da alínea g), “comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não
comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao
montante anual do LAS” (443,20€). -----*

O munícipe apresentou nos termos do nº 4 do artº 12º do regulamento atrás citado, três
recibos, no valor total de 62,17€ que anexo, cujas prescrições médicas estão arquivadas
junto ao processo nestes serviços. -----

A participação a atribuir, relativamente a despesa apresentada referente à parte não
comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, à taxa de 90%, é de 55,95 €. Informo
ainda que o munícipe não possui conta bancária.” -----

----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 14-03-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a
comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o
pagamento do valor de cinquenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos
(55,95€). -----**

**13 - «MACEDO CUIDAR +» APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DELIBERAÇÃO. -----**

----Presente a Informação n.º 42/2023 da Divisão Social, datada de 27/02/2023, que se
transcreve: -----

“Descrição: -----

Ao munícipe (...), nascido a (...), residente em (...), foi atribuído por despacho de 08-08-
2018, o cartão “Macedo Cuidar +”, tendo sido anualmente renovado. -----

Nos termos do regulamento do programa Macedo Cuidar, aos munícipes portadores do
referido cartão, são concedidos os benefícios referidos no nº2 do artº 12º, nomeadamente
nos termos da alínea g), “comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do LAS" (480.43€). -----

O munícipe apresentou nos termos do n.º 4 do art.º 12.º do regulamento atrás citado, três recibos, no valor total de 38,30€, que anexo, acompanhados das prescrições médicas. -----

A comparticipação a atribuir, relativamente a despesa apresentada referente à parte não comparticipada pelo serviço nacional de saúde, à taxa de 90%, é de 35,37€." -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 13-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de trinta e cinco euros e trinta e sete cêntimos (35,37€). -----

14 - APOIO ÀS OBRAS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 44/2023 da Divisão Social, datada de 27/02/2023, que se transcreve: -----

"De acordo com o ofício em anexo, as Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, solicita o apoio para a execução do Plano de Atividades para o corrente ano, bem como a manutenção do posto de trabalho de uma funcionária a tempo inteiro, para o bar e serviço de refeições. -----

Considerando que o valor estipulado para este ano é de 7.500.00€, proponho o pagamento deste Apoio, com base na alínea p) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro." -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: "À Câmara Municipal." -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21





DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro no montante de sete mil e quinhentos euros (7.500,00€) às Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal. -----

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

15 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS NO VIDRO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADORA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 36/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 03/03/2023, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

A - Do Processo -----

O presente processo respeita a pedido de indemnização de danos, através de requerimento escrito com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia, n.º 6078/22, datado de 04/05/2022. -----

A Senhora Maria Natália Cordeiro, residente em Avenida Infante D. Henrique, NIF - 139923497, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização pelos factos patrimoniais sofridos no vidro lateral direito, na sua máquina retroescavadora que se encontrava estacionada junto ao horto municipal, no dia 28/04/2022. -----

Em defesa do direito reclamado, invoca que a quebra do vidro foi provocado por pedras, as quais foram projetadas no decorrer e por causa dos trabalhos de limpeza junto ao horto municipal, levados a efeito por trabalhadores do Município de Macedo de Cavaleiros. -----

Para a reparação dos danos, a requerente indica o valor correspondente à quantia de €602,70 (seiscentos e dois euros e setenta cêntimos), conforme orçamento produzido pela empresa “AGROAZIBO, UNIPessoal, LDA.”, no dia 23/01/2023, documento cujo



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

[Faint signature]

[Signature]

[Signature]

teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação. -----

B - A análise desta pretensão incide sobre os documentos que integram o processo, a saber: -----

- 1 Carta da lesada; -----
- 2 Orçamento elaborado por Agroazibo, Unipessoal, Lda., NIF 515882596; -----
- 3 Declarações de João Paulo Janes da Costa, Técnico Superior desta Câmara Municipal, que supervisionava os trabalhos; -----

Assim, tendo em conta os documentos que integram o processo, conclui-se: -----

- Que no dia 28/04/2022 os trabalhadores da Câmara Municipal procederam ao controlo da vegetação espontânea junto ao horto municipal, com motorroçadoras utilizando fio de nylon; -----

- Segundo a informação do Técnico Superior, que supervisionava os trabalhos, produzida em auto, apesar de todos os cuidados por parte dos trabalhadores, houve projeção de inertes que atingiram o vidro da supra citada máquina retroescavadora. -----

- Que o vidro lateral direito foi quebrado pela projeção dos inertes. -----

C - Da responsabilidade civil extracontratual -----

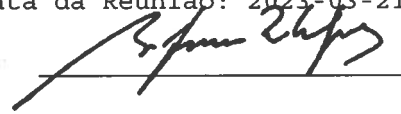
A pretensão da lesada reconduz-se ao Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, publicado em anexo à Lei 67/20007, de 31 de dezembro, assim conforme n.º 1 do art.º 1.º, a “*responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa rege-se pelo disposto na presente lei, em tudo o que não esteja previsto em lei especial*”. -----

Para efeitos deste n.º 1, correspondem ao exercício da função administrativa as ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21





Sendo que, a Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais entidades públicas subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos: -----

1 – Danos decorrentes do exercício da função administrativa; -----

2 – Danos decorrentes da função jurisdicional; -----

3 – Danos decorrentes do exercício da função político-legislativa. -----

No que concerne à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do art.º 8.º da Lei citada, determina que os titulares dos órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados. -----

Por sua vez, no que respeita à culpa, o n.º 1, do artigo 10.º, do mesmo regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso ou cumpridor. -----

Por último, tal facto, como se viu, deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----

Assim, constituem pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, o facto ilícito (ação e omissão), o dano, o nexo de causalidade entre aquele e este, bem como a culpa. ----

Logo, segundo a Lei supra mencionada, é pacífico o entendimento que aponta para a responsabilidade civil das autarquias, pelos danos causados pelos seus órgãos ou agentes praticados no exercício das suas funções ou por causa desse exercício. -----

É ilícito por exemplo o comportamento de um município que não cumpre o dever de cuidado de forma adequada e eficaz com as condições de segurança de modo a evitar eventos danosos, facto/omissão. -----

Existirá nexo causal entre o facto e o dano quando é possível estabelecer a correlação entre a projeção de inertes e o vidro partido, o que se verifica. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

D - Depois de analisados os documentos constantes em processo, chega-se à seguinte conclusão: -----

- a) Que esta autarquia agiu com negligência na sua atuação por omissão no que diz respeito ao trabalho executado, uma vez que não acautelou todas providências ao seu alcance para evitar o evento danoso, existindo, também, uma correlação entre o trabalho efetuado com a projeção de inertes e a danificação do vidro da reclamante, logo existe nexó causal entre o facto e o dano, estando os pressupostos da obrigação de indemnizar preenchidos. --
- b) O Orçamento elaborado pela firma Agroazibo, Unipessoal, Lda., NIF 515882596 e apresentado pela lesada, é de €602,70 (seiscentos e dois euros e setenta cêntimos). -----
- c) A obrigação de indemnizar está prevista no art.º 3 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estipulando o no n.º 1 deste artigo que “*quem esteja obrigado a reparar um dano, segundo o disposto na presente lei, deve reconstituir a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação*”, e no n.º 2 “*a indemnização é fixada em dinheiro quando a reconstituição natural não seja possível, não repare integralmente os danos ou seja excessivamente onerosa*”. -----

Pelo que atento ao exposto deve a Câmara proceder à reparação do dano, devendo reconstituir a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento danoso. Se a reconstituição natural não for possível, não repare integralmente os danos ou seja excessivamente onerosa, a indemnização é fixada em dinheiro, tendo em atenção o orçamento apresentado.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 14-03-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de indemnização à lesada, pelos danos provocados no vidro de uma máquina retroescavadora, no valor de seiscentos e dois euros e setenta cêntimos (602,70€). -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-03-21

[Faint signature]

[Signature]

[Signature]

16 - ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL «CAFÉ CARPE DIEM»: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 46/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 16/03/2023, que se transcreve: -----

“Vem o representante da empresa Castelo das Surpresas Lda. – estabelecimento comercial Café Carpe Diem, NIPC 515131695, com sede no Largo Pinto de Azevedo, n.º 2- Cave, 5340- 219 Macedo de Cavaleiros, na sequência da entrada em vigor do Regulamento n.º 166/2023 de 1 de fevereiro - Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Macedo de Cavaleiros – de ora em diante Regulamento, através de requerimento datado de 02/02/2023 (reg. entrada n.º 1788/23), solicitar a possibilidade de alargamento dos limites máximos de funcionamento do seu estabelecimento, o que faz nos seguintes termos: -----

a) Até às 03h:00m: -----

- Sextas-feiras e vésperas de feriado; -----

- Entre 15 de junho e 15 de setembro; -----

- Sexta-feira coincidente com a Feira da Caça e Turismo; -----

- Segunda-feira de Carnaval; -----

- Dias de realização da Feira de São Pedro; -----

- 24 e 25 de Dezembro. -----

b) Até às 06h:00m -----

- Dia 01 de janeiro. -----

A empresa requerente é detentora do CAE principal 56301 – Cafés e do CAE e secundário 56302 – Bares, encontrando-se, assim, inserida no Grupo B, identificado nas alíneas a) e c) do n.º 3, do art.º 5.º do Regulamento. -----

O requerimento de alargamento de horário de funcionamento em causa encontra-se instruído da documentação necessária (*cf.* art.º 11.º do Regulamento). -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-03-21

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nesses termos, em face do previsto na al. b) do n.º 1 do art.º 6.º, os limites de funcionamento dos estabelecimentos que se inserem no Grupo B ocorrem *“entre as 7 e as 2 horas do dia seguinte, com exceção dos sábados que poderão estar abertos até às 3 horas de domingo.”* -----

Relativamente aos pedidos identificados no ponto A, com exceção das sextas-feiras, vésperas de feriado e os dias entre 15 de junho e 15 de setembro, o regulamento em causa prevê, no n.º 2 do art.º 6.º que *“nos dias festivos ou de eventos a seguir indicados, os estabelecimentos identificados nos Grupos B e C do artigo 5.º poderão usufruir da hora de limite de funcionamento máximo previstas nas exceções, respetivamente, nas alíneas b) e c) do número anterior, nas datas: a) Sexta -feira coincidente com a realização da Feira da Caça e Turismo; b) Segunda -feira de Carnaval; c) Dias de realização da Feira de São Pedro; d) Dia 31 de outubro; e) Dias 24 e 31 de dezembro.”* Pelo que, de acordo com o estipulado no n.º 3, do art.º 6º do Regulamento, tem a entidade exploradora a possibilidade de, *atempadamente*, requerer a tolerância pretendida, de forma a beneficiar da prerrogativa regulamentar prevista. -----

Assim, no tocante aos pedidos supra expostos, os mesmos encontram fundamento legal, pelo que poderão eventualmente ser deferidos. -----

No que concerne ao pedido identificado no ponto B, bem como aos pedidos feitos no ponto A relativos às sextas-feiras, vésperas de feriado e aos dias entre 15 de junho e 15 de setembro, que extravasão os limites previstos no art.º 6.º, os mesmos também podem ser objeto de alargamento do horário de funcionamento nos termos do art.º 10.º, n.º 1 do Regulamento *“fundamentando -se num dos motivos do n.º 4, a requerimento da respetiva entidade exploradora e ouvidos os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores deste concelho e a Junta de Freguesia do local onde se situam os estabelecimentos comerciais, permitir o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos para além dos limites fixados no artigo 6.º do presente Regulamento.”* -----

Nos termos do n.º 4 do art.º 10º foram notificados para se pronunciarem acerca do alargamento em apreço, a Guarda Nacional Republicana- GNR, a Associação Comercial e



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

[Faint signature]

[Signature]

[Signature]

Serviços de Macedo de Cavaleiros - ACISMC e a Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros. Nessa conformidade, pronunciaram-se nos seguintes termos: -----

- GNR: “A esta Guarda não têm chegado reclamações/ ocorrências reiteradas sobre o funcionamento do estabelecimento que condicionam a segurança, tranquilidade e repouso dos cidadãos” “pelo exposto, deixa-se à consideração de V.Exa. o alargamento de horário”:

- ACISMC: “...pronunciar-se declarando nada ter a opor ao deferimento do pedido.” -----

- Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros: “... não vê qualquer inconveniente no alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento em questão, desde que cumpra com todas as licenças necessárias e a Câmara Municipal fiscalize as mesmas.” -----

Nesta conformidade, e apesar dos referidos pareceres não terem caráter vinculativo submete-se à Câmara Municipal, o pedido da entidade exploradora para o eventual alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 16-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento supra mencionado, nos termos propostos na Informação. -----

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA

17 - REVISÃO DO PDM DE MACEDO DE CAVALEIROS - PONTO DE SITUAÇÃO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *Paulo Rogão* para fazer um breve esclarecimento do ponto de situação: “O PDM de Macedo de Cavaleiros data de 1995, tendo sido alterado em junho de 2009. A primeira revisão aconteceu em setembro de 2015, e houve uma alteração



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal



Data da Reunião: 2023-03-21

extraordinária em 2019, ao abrigo do Regime Extraordinário da Regularização das Atividades Económicas (RERAE). Neste momento estamos também ao abrigo de uma revisão extraordinária a tratar da 2.ª Revisão do PDM. Qual é o objetivo desta revisão? É adaptar o nosso PDM com a legislação em vigor, concretamente, com a Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto, que estabelece a Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo. A principal alteração que este novo regime traz é uma nova classificação de solos. Com o regime anterior, ou seja, até à entrada em vigor desta Lei, contemplavam-se três tipos de solos: solo rural, solo urbano e solo urbanizado, portanto, o PDM que temos está feito ao abrigo destas três tipologias de solos. Com a entrada em vigor deste diploma passou a haver só dois tipos de solos, o solo rural e o solo urbano, terminou-se com o solo urbanizado. Esta revisão iniciou-se em abril de 2021, adjudicamos o serviço do processo da revisão à Empresa Gestão Integrada de Projetos e Planeamento pelo valor de cinquenta e seis mil e quatrocentos euros (56.400,00€). Os trabalhos, depois de adjudicados a esta empresa, foram sendo executados, tendo numa primeira fase sido muito condicionados pela questão da pandemia, pois era necessário fazer reuniões, daí este atraso que se está a verificar na conclusão deste processo. Apresentamos uma primeira versão dos perímetros urbanos de acordo com esta nova tipologia de solos, e no passado dia 9 de março, em Bragança, nos serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), ocorreu a primeira reunião plenária onde foram emitidos já os pareceres das entidades que participam no processo, onde destaco: a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P (ICNF), a CCDRN, a Direção Regional de Cultura do Norte, as Infraestruturas de Portugal, os municípios que confrontam connosco, entre outras. Todos os pareceres destas entidades foram favoráveis, todavia, condicionados com algumas situações. O passo seguinte vai-se traduzir nas reuniões com cada uma destas entidades, no sentido de ultrapassar os obstáculos que estão vertidos neste parecer. A nossa perspetiva é a de que no final deste ano ou início do próximo, o processo esteja concluído e, portanto, o



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

nosso PDM já está de acordo com a legislação em vigor no que diz respeito à tipologia de solos. Não é uma revisão estrutural do PDM, é uma revisão mais focalizada nesta vertente dos solos.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

18 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ: MANUEL DUARTE FERNANDES - RUA PRINCIPAL, N.º 17 - ALA - CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM PARA APOIO AGRÍCOLA - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 03/03/2023, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 5, do Req: 859/2021, de 2023/01/10, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de construção de armazém agrícola, na freguesia de Ala. O prazo para conclusão das obras terminou em 2022/05/22, não tendo até à presente data o requerente solicitado a concessão de autorização de utilização. Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a licença para a realização de obras de edificação caduca se, as mesmas não forem concluídas no prazo fixado no alvará de obras, ou nas suas prorrogações. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 07-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-03-21

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o consequente arquivamento do processo.-----

19 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ: LUÍS MIGUEL PEREIRA VAZ, RUA LAMEIRÃO - MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE CERTIDÃO COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO ART.º 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 03/03/2023, que se transcreve: -----

“Sobre a solicitação registada com o n.º 211/2023 em 2023/02/22, informo o seguinte: Na sequência da informação n.º 1, do Req: 96/2023, de 2023/02/13, o requerente foi notificado do teor do despacho do Vereador em regime de tempo inteiro, proferido em 2023/02/15. Na notificação era solicitado ao requerente que, no prazo de 10 dias, se pronunciasse sobre o teor do despacho já referido, a saber: a) Que a área de terreno que a Câmara Municipal ocupou para além do que estava contratualizado são 315,80 m² (área adquirida = 5311,20 m² / área ocupada = 5627,00 m²); b) Que o valor a considerar na compensação é o que consta no contrato de aquisição ou seja 40,42 €/m² (Contrato de cedência datado de 2020/10/27); c) Que os interessados informem a Câmara Municipal da forma como pretendem ser compensados (em dinheiro ou por compensação em taxas, para futuras operações urbanísticas a levar a efeito nas parcelas urbanas disponíveis); d) Que, de acordo com o levantamento topográfico realizado pelos serviços do município, da execução dos acessos ao Parque da Cidade resultaram duas parcelas com capacidade construtiva, com as áreas de 1135,00 m² e 1904,00 m², respetivamente. Na resposta, o requerente vem informar que a Família Vaz tomou conhecimento e está de acordo com todos os Pontos, e que em relação ao ponto c) informa que pretendem a compensação em taxas, para futuras operações urbanísticas a levar a efeito nas parcelas urbanas disponíveis.



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

[Faint signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Face ao exposto, deve o assunto ser presente em próxima reunião, a fim da câmara municipal deliberar sobre o pedido de aumento de comproprietários.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 07-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de aumento de comproprietários/ampliação do número de compartes, nos termos propostos na Informação. -----

Divisão de Água e de Gestão de Frota

20 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO - CONSUMIDOR N.º 549: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 163/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 27/02/2023, que se transcreve: -----

“Em anexo pedido do munícipe (...), consumidor n.º549, a solicitar o pagamento em prestações da fatura de água relativa ao mês de fevereiro de 2023, FTR 0100323/10292, conforme relação em anexo. -----

O munícipe solicita ainda isenção de saneamento e respetiva taxa devido a fuga, comunicada ao mesmo pelos leitores do município, pelo facto de a água não ter entrado na rede de saneamento. Esta isenção ronda o valor total de 131,40€ (Cento e trinta e um euros e quarenta cêntimos). -----

Assim, o valor total para pagamento em prestações (com isenção) é de **442,20€ (Quatrocentos e quarenta e dois euros e vinte cêntimos)**. Tendo em consideração o ora explanado, proponho o fracionamento daquela em **11 prestações mensais**, tendo cada



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

uma delas o valor de **40,20€ (Quarenta euros e vinte cêntimos)**, a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. -----

Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 08-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 549 a isenção do pagamento da taxa de saneamento no valor total de cento e trinta e um euros e quarenta cêntimos (131,40 €), bem como autorizar o pagamento do valor da dívida de quatrocentos e quarenta e dois euros e vinte cêntimos (442,20 €) a ser pago em onze (11) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de quarenta euros e vinte cêntimos (40,20€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

21 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 12537: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 194/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 27/02/2023, que se transcreve: -----

“Em anexo requerimento do munícipe (...) com Nif. (...), a solicitar o pagamento em prestações do consumidor n.º12537, conforme relação em anexo. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

O valor da dívida do consumidor, que pode ser paga em prestações, é de **120,30** Euros (Cento e vinte euros e trinta cêntimos), as restantes faturas já se encontram para pagamento nas finanças. -----

Assim, proponho o fracionamento da mesma em **6** prestações mensais, tendo cada uma delas o valor aproximado de **20,05 €** (Vinte euros e cinco cêntimos) a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 14-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 12537 o pagamento do valor da dívida em seis (6) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de vinte euros e cinco cêntimos (20,05€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

22 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE CRIAÇÃO DA TARIFA A APLICAR AOS CONSUMOS ADICIONAIS DEVIDO A SITUAÇÕES DE FUGA DE ÁGUA ACIDENTAL: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 205/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 14/03/2023, que se transcreve: -----

“Na sequência de reunião efetuado no passado dia 9 de Março, na qual estive presente juntamente com o Sr. Vereador Rui Vilarinho, e a Sr.ª diretora de departamento Cristina Ferreira, foi abordado o tema relacionado com preço de m³ de água a faturar aos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

consumidores, quando o consumo prove de fugas de água, nas instalações dos mesmos, consumidores. -----

Considerando que: -----

- A lógica do valor crescente da tarifa consoante o consumo tem a ver com um incentivo à utilização racional de água. O caso de fugas é uma situação excecional, de consumo não intencional e acidental que deveria ter um tratamento diferente. -----

- Não parece correto que se fature esta situação, como de uma situação normal se tratasse, penalizando excessivamente ou duplamente (porque para além do consumo extraordinário há uma tarifa extraordinariamente elevada) uma situação de acidente. -----

- Estas situações podem afetar qualquer agregado familiar, mas as famílias mais carenciadas, com habitações mais precárias e com mais dificuldades em remodelar as instalações, estarão a partida mais vulneráveis. -----

O valor do m³ de água perdido nestas situações, representa um custo direto para o município de 0.5745€/m³ pago as Aguas do Norte em 2023, acrescido dos custos indiretos de gestão e manutenção das redes pelos serviços do município. -----

Assim atendendo as considerações referidas propõe-se, que na situação de fuga, acidental, de difícil deteção, não intencional, não reincidente e devidamente comprovada pelos serviços técnicos, que: -----

- A faturação relativa ao consumo médio que existia antes da fuga seja normal, mas que o consumo adicional (devido à fuga) seja taxado a uma tarifa fixa correspondente ao valor (0,75€/m³). -----

- Que o consumo adicional (devido a fuga), seja isento da taxa de saneamento, se se verificar que o mesmo não foi conduzido para a rede de águas residuais.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 16-03-2023, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

[Faint signature]

[Signature]

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de criação da tarifa a aplicar aos consumos adicionais devido a situações de fuga de água accidental. -----

Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos

23 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO/SUSPENSÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO - REQ: NOVO PALADAR - LOTE N.º 99 DA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 153/2023 da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, datada de 09/03/2023, que se transcreve: -----

“Em 12/09/2022, o requerente, Novo Paladar – Industria de transformação de Peixe e Hortícolas, Unipessoal Lda, com o NIPC n.º 516 882 376, candidatou-se à aquisição de um lote de terreno na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, para instalação de Unidade Industrial de Processamento Alimentar, o projeto será objeto de candidatura ao programa de incentivos comunitários Portugal 2030. A capacidade para processamento a instalar, é de 12 toneladas de matéria- prima (peixes diversos, produtos hortícolas e outros produtos agrícolas), para a sustentação da produção, a matéria- prima, terá origens distintas, sendo as mais comuns a compra de lotes em lota ou por importação, sempre que exista escassez no mercado nacional, no que concerne a produtos do mar. Para o conjunto de produtos hortícolas, a aquisição, será exclusivamente realizada no mercado nacional e **preferencialmente a produtores locais.** -----

O investimento previsto para a sustentação financeira do projeto, que ostenta, um valor superior, a um milhão de euros, financiado em 25% por capitais próprios e em 75% por fundos comunitários. Admite a possibilidade de se trabalhar em dois turnos, após dois anos de laboração, nestas circunstâncias, a capacidade de criação de postos de trabalho, na fase regular será de vinte e quatro a vinte e oito postos de trabalho, sendo oito de nível elevado



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

de especialização e formação académica. No caso de existirem dois turnos, serão necessários, mais, doze postos de trabalho, dos quais dois, com nível elevado de especialização e formação académica. -----

Aos 16/09/2022 (ata n.º 2/2022), a Comissão de Avaliação das Candidaturas à aquisição de lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do **lote n.º 99** a Novo Paladar – Industria de Transformação de Peixes e Hortícolas, Unipessoal Lda., e considerar como primeiro critério de atribuição de incentivo o **Aumento de notoriedade do Concelho**, o segundo critério de atribuição de incentivo o **Aproveitamento de recursos naturais locais**, considerar como terceiro critério de atribuição de incentivo a **inovação de novas tecnologias** e considerar como quarto critério de atribuição de incentivo a **criação de pelo menos 05 postos de trabalho**, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 55%, resultando para o lote o preço de venda de **7.998,75 €**. -----


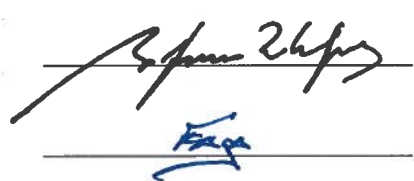
Em reunião de Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros de 27/09/2022, devidamente apreciada a ata da Comissão e de acordo com a proposta do Sr. Vereador Paulo Rogão. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os lotes 73, 99, 109, e 111, (**neste caso – lote 99**), às empresas com os incentivos e pelos preços respetivamente propostos na proposta, **datada de 20/09/22**. -----

Através do ofício n.º 2172 de 07/10/2022, o Município informou o requerente do lote que lhe foi atribuído, com a **área total de 4740 m2** e o respetivo preço de venda de 7.998,75 €, e que de acordo com o estipulado no n.º 2, artigo 4.º do Regulamento de Cedências da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, após a receção desse ofício, dispunha de 10 dias para efetuar o pagamento de 10% do valor do preço de venda. O valor foi **pago em 17/10/2022**. A escritura de compra e venda do lote n.º 99 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros foi efetuada em 30/11/2022, e nos termos contratualizados o início da construção teria de ocorrer no prazo de **3 meses**, e a conclusão da construção até um prazo máximo de **15 meses**, contados da data da assinatura do contrato de compra e venda



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

- **artigo 9.º, n.º 1 e n.º 2** do Regulamento de Cedências. O requerente, consciente da dificuldade em cumprir esses prazos, **vem propor atempadamente à Câmara Municipal, com a necessária fundamentação, a prorrogação destes prazos.** A Câmara Municipal deliberará sobre a concessão da prorrogação e a duração da mesma – **artigo 9.º, n.º 3.1.** -----

Em 27/02/2023, o requerente através de requerimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, vem solicitar a prorrogação do prazo para o início da construção de uma unidade industrial de processamento alimentar, para se poder instalar no referido lote. -----

Conscientes da existência de prazos para cumprimento do Regulamento Municipal, em termos temporais, entre a aquisição do lote e a apresentação de projeto, e tendo a consciência da impossibilidade de cumprimento do mesmo, pois nos termos contratualizados o início da construção teria de ocorrer no prazo de **3 meses**, e a conclusão da construção até um prazo máximo de 15 meses, contados da data da assinatura do contrato de compra e venda – **artigo 9.º, n.º 1 e n.º 2** do Regulamento de Cedências. -----

Por outro lado a unidade a instalar tem particularidades muito específicas, verificando -se alguns constrangimentos de espaço, relativamente à movimentação de cargas e descargas, pelo facto de terem de ser realizadas operações com veículos de dimensões, não comportadas, pela harmonização das necessidades de áreas de produção, com o terreno envolvente sobrance. -----

Perante esta constatação o requerente deu entrada na CMMC, com um processo de avaliação da possibilidade de alargamento da área do referido lote n.º 99, encontrando -se o processo em fase de consulta pública, para posteriores decisões. -----

O requerente apela, à sensibilidade do Sr. Presidente e dos restantes membros do Executivo, aguardando uma decisão favorável. -----

-----O Sr. Vereador Paulo Rogão, em 09-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “No caso vertente existe, objetivamente, motivos para suspender a aplicação dos prazos ao caso



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

vertente, porque está em curso a alteração da área do referido lote o que, a concretizar-se, tem implicação direta com o licenciamento da unidade industrial a edificar. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de suspender a aplicação dos prazos convencionados no regulamento municipal e escritura de compra e venda deste lote até à conclusão do processo de alteração em curso, data a partir da qual se aplicam os prazos já referidos.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 07-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão dos prazos convencionados no regulamento municipal e escritura de compra e venda do lote n.º 99 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, até à conclusão do processo de alteração em curso, data a partir da qual se aplica o prazo de 3 meses para início da construção. -----

24 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO, A TÍTULO EXCECIONAL, DO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO - REQ: SOCIEDADE SÉRGIO BOTELHO & Cª, LDA. - LOTE N.º 61 DA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 144/2023 da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, datada de 07/03/2023, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

Em 06/11/2006, o requerente, Sociedade Construções Sérgio Botelho & Cª, Lda, com NIPC n.º 504 996 975, candidatou-se à aquisição de um lote de terreno na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, para a construção de um Estabelecimento Industrial/Estaleiro, com uma área do lote pretendida de 3500 m2 ou mais, prevendo a criação de 6 postos de trabalho, conforme descrição em formulário de candidatura. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

Aos 22/02/2007 (ata n.º 16), a Comissão de Avaliação das Candidaturas à aquisição de lotes da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote n.º 61 à empresa, Sociedade de Construções Sérgio Botelho & Cª, Lda e considerar como primeiro critério de atribuição de incentivo a geração de pelo menos 05 postos de trabalho, totalizando uma percentagem de incentivo de 20%, resultando para o lote o preço de venda de 9 729,60 €. -- Em reunião de Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros de 05/03/2007, devidamente apreciada a ata e de acordo com o proposto no parecer, por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes **deliberou** atribuir os lotes constantes do ponto 6.1 ao ponto 6.6 (neste caso ponto 6.3), às empresas com os incentivos e pelos preços respetivamente propostos no parecer e nos pontos referidos. -----

Através do ofício n.º 3441 de 06/03/2007, o Município informou o requerente do lote que lhe foi atribuído, com as características e condições já referidas, e que de acordo com o estipulado no n.º 2, artº 4º do Regulamento de Cedências da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, após a receção desse ofício, dispunha de 10 dias para efetuar o pagamento de 10% do preço de venda. O valor foi pago em 20/03/2007. -----

A escritura de compra e venda do lote n.º 61 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros foi efetuada em 18/11/2010, e nos termos contratualizados o início da construção teria de ocorrer no prazo de 3 meses, e a conclusão da construção até um máximo de 15 meses, contados da data da assinatura do contrato de compra e venda – artigo 9.º, n.º 1 e n.º 2 do Regulamento de Cedências, o que não se verificou, ou seja, **o requerente não cumpriu o prazo definido em regulamento.** -----

Em termos do processo de licenciamento no urbanismo a situação do requerente é a seguinte: -----


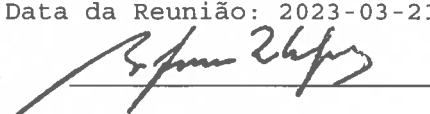

Atividade licenciada para armazém de materiais de construção, com o n.º 107/2007 do processo e licenciamento aprovado por despacho de 20/09/2007, com alvará de obras de construção n.º 100/2008, de 17/09/2008 válido até 17/09/2010. (24 meses), com a 1ª



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-03-21

 

prorrogação válida até 17/09/2011 (12 meses). Em 09/11/2010 requer ampliação e alteração ao projeto - Deferida por despacho de 11/04/2011, notificado presencialmente em 17/05/2011. -----

Não foi solicitada autorização de utilização nem declarada a caducidade do licenciamento. -----

O não cumprimento dos prazos implica a reversão do lote. Tendo a adquirente beneficiado, de uma bonificação do preço em 20%, **a devolução baixará para 25% do preço estabelecido na escritura – artigo 9.º, n.º 3.1 do citado Regulamento Municipal.** -----

Perante a factualidade descrita, com base no incumprimento das regras do regulamento aplicável, o Município **informou o requerente da intenção de proceder à reversão do lote que lhe foi atribuído, dispondo de 10 dias, querendo, para se pronunciar (ofício n.º 429 de 16/02/2023).** -----

Em 28/02/2023, o requerente através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, vem a admitir que por várias vicissitudes, não procedeu de imediato à construção como pretendia, mas que foram realizados trabalhos conforme projeto previamente apresentado, a nível da fundação e preparação do terreno com despesas na ordem de 70.000,00 €. -----

Em sua defesa, e no presente, afirma que a Sociedade está em franca recuperação, permitindo a retoma dos trabalhos de construção dos armazéns que estavam previstos para o lote. -----

Apelam à compreensão do Sr. Presidente e de todo o executivo, comprometendo-se a edificar no melhor prazo possível. -----

-----O Sr. Vereador Paulo Rogão, em 07-03-2023, proferiu o seguinte Despacho: “Perante a factualidade descrita e o alegado pelo proprietário do lote resulta: -----

1. Há claro incumprimento do regulamento municipal, cuja consequência se traduz na reversão do lote para a câmara municipal. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21





2. Há algum investimento no lote por parte do proprietário, sem que, contudo, nunca tivesse obtido licença de construção. -----

3. O proprietário do lote manifesta intenção em concretizar o investimento inicial. -----
Perante o exposto e porque é intenção do município a ocupação dos lotes da zona industrial, proponho que a câmara municipal, a título excepcional, lhe conceda novos prazos que vão de encontro à manifestação de vontade expressa pelo proprietário do referido lote.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 08-03-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a título excepcional, a prorrogação do prazo por 3 meses para início da construção do Lote n.º 61 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros. -----

25 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO - REQ: ALÉXIS LAVRADAS PEREIRA - LOTE N.º109 DA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO. -----


-----Presente a Informação n.º 149/2023 da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, datada de 08/03/2023, que se transcreve: -----


“Em 31/05/2022, o requerente, Aléxis Lavradas Pereira, com o NIF n.º 252 872 371, candidatou-se à aquisição de um lote de terreno na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, para a construção de um Estabelecimento Industrial, de forma a criar as melhores condições para o desenvolvimento da sua atividade, dado tratar-se de um jovem agricultor que pretende investir na sua exploração, direcionando o investimento para a “plantação de mirtilos e amendoal, mecanização, transformação e venda”, potenciando os recursos da região, para o efeito prevê um investimento superior a duzentos e cinquenta mil euros, em termos de recursos humanos, dispõe de 5 trabalhadores indiferenciados



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21





prevendo o acréscimo de 18 trabalhadores para o primeiro ano, mais 10 no segundo ano e mais 10 no terceiro ano, apresentando um valor constante a partir do terceiro ano, com 43 trabalhadores indiferenciados. Aos 16/09/2022 (ata n.º 2/2022), a Comissão de Avaliação das Candidaturas à aquisição de lotes da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote n.º 109 a Aléxis Lavradas Pereira e considerar como primeiro critério de atribuição de incentivo, o aproveitamento de recursos naturais locais, o segundo critério de atribuição de incentivo, o aumento de notoriedade do Concelho, considerar como terceiro critério de atribuição de incentivo, a inovação de novas tecnologias e considerar como quarto critério de atribuição de incentivo, a criação de pelo menos 05 postos de trabalho, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 75%, resultando para o lote o preço de venda de 1.954,41 €. Em reunião de Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros de 27/09/2022, devidamente apreciada a ata da Comissão e de acordo com a proposta do Sr. Vereador Paulo Rogão. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os lotes 73, 99, 109, e 111, (neste caso – lote 109), às empresas com os incentivos e pelos preços respetivamente propostos na proposta, datada de 20/09/22. Através do ofício n.º 2176 de 07/10/2022, o Município informou o requerente do lote que lhe foi atribuído, com a área total de 2084,70 m² e o respetivo preço de venda, e que de acordo com o estipulado no n.º 2, art.º 4º do Regulamento de Cedências da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, após a receção desse ofício, dispunha de 10 dias para efetuar o pagamento de 10% do valor do preço de venda. O valor foi pago em 17/10/2022. A escritura de compra e venda do lote n.º 109 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros foi efetuada em 30/11/2022, e nos termos contratualizados o início da construção teria de ocorrer no prazo de 3 meses, e a conclusão da construção até um máximo de 15 meses, contados da data da assinatura do contrato de compra e venda – artigo 9.º, n.º 1 e n.º 2 do Regulamento de Cedências, o que não se verificou, ou seja, o requerente não cumpriu o prazo definido em regulamento. O não cumprimento dos prazos implica a reversão do lote. Tendo a adquirente beneficiado,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-03-21

de uma bonificação do preço em 75%, a devolução baixará para 25% do preço estabelecido na escritura – artigo 9.º, n.º 3.1 do citado Regulamento Municipal. Perante a factualidade descrita, com base no incumprimento das regras do regulamento aplicável, o Município deverá informar o requerente da intenção de proceder à reversão do lote que lhe foi atribuído. Em 06/03/2023, o requerente através de requerimento genérico dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, vem solicitar a prorrogação do prazo por 3 meses, para o início da construção prevista no lote 109 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, sem qualquer justificação.”

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 08-03-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo por 3 meses para início da construção do Lote n.º 109 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros. -----

IV – Intervenção do público

Nada a registar. -----

V - Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às dezasseis horas e vinte minutos declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, _____ e por mim, _____, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, que a elaborei e mandei transcrever. -----